

Lei nº 1.081/2021

Meruoca/CE, 26 de fevereiro de 2021.

Retifica dispositivos da Lei Municipal n. 997 de 16 de outubro de 2018 que "Dispõe sobre a autorização ao Poder executivo para doar 2 (dois) terrenos à Associação Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda Esperança e dá outras providências".

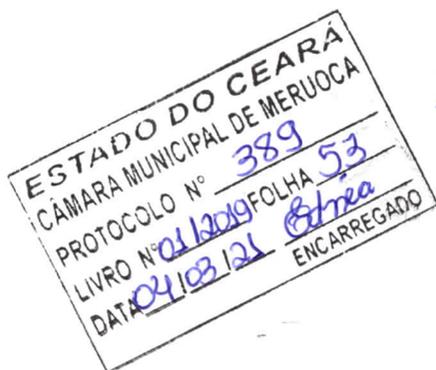
O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, José Herton Alves De Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n. 997, de 16 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Fazenda Esperança será construída em 2 (dois) terrenos, já desapropriados: um terreno com área total de 37.036,04m², de perímetro de 1.263,81m, de propriedade de Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, Valdiane Cavalcante Arcanjo e Wladia Maria Cavalcante Arcanjo, e outro terreno com área total de 3.360,00m², de perímetro 248,00, de posse do Emmanuel Filizola Cavalcante, áreas já unificadas das matrículas n. 627 e 629, ambas de 04 de dezembro de 2019, na matrícula 679 de 29 de dezembro de 2020, registrados no Cartório do 1º Ofício de Meruoca."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 26 de fevereiro de 2021.




José Herton Alves de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL